

# **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS INSERIDA NO PROJETO BOLSA FAMÍLIA PARA A EFETIVAÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENVOLVIDOS<sup>1</sup>**

Pós-Graduanda Irene Maria da Silva<sup>2</sup>

Orientadora Dra. Luciani Coimbra de Carvalho de Carvalho<sup>3</sup>

## **Resumo**

A educação é sem dúvida caminho para a libertação de todas as formas de ignorância. Ela tem o poder de ultrapassar a barreira do desconhecimento dos próprios direitos, principalmente os essenciais, possibilitando o resgate da dignidade da pessoa humana, sendo esperança de uma vida melhor. Nesse contexto a Educação para os direitos humanos possui esse papel relevante assumindo papel de destaque e se inserido nos programas sociais que visam à inclusão social para o alcance de sua efetividade. Na presente pesquisa bibliográfica, documental e exploratória, foi analisada a hipótese do programa social que visa combater a pobreza e à desigualdade no Brasil, o Programa Bolsa família, no qual há transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, adotar a Educação em Direitos Humanos entre as suas ações, com a finalidade de elevar o nível de conhecimento de direitos básicos do cidadão, com objetivo de alcançar a efetiva inclusão social de crianças e adolescentes das famílias beneficiadas.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Educação em direitos humanos. Programa Bolsa família.

## **Abstract**

Education is the path to liberation from all forms of ignorance, with the power to overcome the ignorance of the barrier of their rights, especially the essential, rescuing the human dignity and the hope for a better life. In this context education for human rights has the important role of building citizenship, making, assume a prominent role in social programs

---

<sup>1</sup> Artigo científico elaborado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, ofertado pela Faculdade de Direito da UFMS, turma 2015/2016, sob a orientação da Prof<sup>a</sup>. Dra. Luciani Coimbra de Carvalho de Carvalho.

<sup>2</sup> Irene Maria da Silva, advogada, e mail irene12maria@hotmail.com

<sup>3</sup> Professora Dr<sup>a</sup> Luciani Coimbra de Carvalho de Carvalho, e mail - lucianicoimbra@hotmail.com

aimed at social inclusion. In this literature was analyzed the hypothesis of social program to combat poverty and inequality in Brazil, the Assistance Family Program, in which there is direct transfer of income that benefits families in poverty and extreme poverty, adopting Education Human rights for their actions, in order to raise the level of knowledge of basic rights of citizens, in order to achieve effective social inclusion of children and adolescents of the families.

**Keywords:** Human rights. Human Rights Education. Assistance Family Program.

## INTRODUÇÃO

Este artigo analisa a hipótese de inserir a Educação em Direitos Humanos no Programa Bolsa família desenvolvido pelo governo federal brasileiro desde 2003 como integrante do Fome Zero com a finalidade de contribuir na efetivação da inclusão social e diminuição da pobreza de famílias brasileiras de baixa renda, onde seu beneficiários devem atender a algumas condição para continuarem sendo atendidas, tais como a de manter seus filhos de determinadas faixas etárias na escola dentre outros requisitos.

A finalidade do programa bolsa família resolve de forma imediata de curto prazo como informa Cohn (1995), deve-se entender que as políticas sociais voltadas para o alívio da pobreza, são aquelas que têm ação e resultado de imediato, direcionadas a classe mais necessitada, buscando a superação da pobreza, e possibilitando um crescimento sustentável destes indivíduos.

E o crescimento sustentável desses indivíduos, esta intimamente relacionada com a educação que crianças e adolescentes atendidos recebem no presente, confirmando que Educar para valorização do ser humano, para que conheçam seus direito, principalmente aos referentes à sua natureza humana e a forma com foram conquistados, proporcionando assim a construção de um futuro com garantia de uma vida digna.

O que ressalta a importância da Educação em Direitos Humanos na formação das novas e futuras gerações, para o desenvolvimento dos grupos sociais que sofrem com os processos de exclusão social, reduzindo a desigualdade social e a pobreza, para a construção e manutenção de uma sociedade mais justa, equânime e solidária. Buscando sempre, desenvolvimento social, com a elevação do nível de conhecimento da população, no que se refere à cidadania e igualdade em todos os seus gêneros.

## **O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

O Programa Bolsa Família foi criado pela medida provisória nº 132, de 20 de Outubro de 2003, transformada na Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, é considerado o principal programa de transferência de renda do governo federal. Constitui-se num programa estratégico no âmbito do Fome Zero – uma proposta de política de segurança alimentar, orientando-se pelos seguintes objetivos: combater a fome, a pobreza e as desigualdades por meio da transferência de um benefício financeiro associado à garantia do acesso aos direitos sociais básicos – saúde, educação, assistência social e segurança alimentar; promover a inclusão social, contribuindo para a emancipação das famílias beneficiárias, construindo meios e condições para que elas possam sair da situação de vulnerabilidade em que se encontram (BRASIL. MDS, 2006).

A instituição do Bolsa Família decorreu da necessidade de unificação dos programas de transferência de renda no Brasil, conforme diagnóstico sobre os programas sociais em desenvolvimento, elaborado durante a transição do governo Fernando Henrique Cardoso para o governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Foi elaborado visando minimizar: 1) a ocorrência de sobreposições de programas, definindo objetivos e público alvo; 2) desperdício de recursos por falta de uma coordenação geral e dispersão dos programas em diversos ministérios; 3) falta de planejamento e mobilidade do pessoal executor, 4) alocações orçamentárias insuficientes, com o não atendimento do público alvo conforme os critérios de elegibilidade determinados (BRASIL, 2002).

A gestão do programa Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.

A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda existentes no Brasil. Com base nesses dados, o Ministério do Desenvolvimento Social seleciona as famílias que receberão o benefício.

O programa baseia-se em três eixos. O primeiro eixo visa à redução imediata da pobreza com a transferência de renda direta às famílias atendidas pelo programa onde recebem todos os meses um benefício em dinheiro transferido pelo governo federal.

O segundo eixo tem por objetivo condicionar o acesso ao benefício que são compromissos assumidos pelas famílias nas áreas de saúde, educação e assistência social, para assim continuarem a receber o benefício monetário.

Na área da saúde, existem os compromissos a serem cumpridos tais como o acompanhamento da saúde de gestantes com exames de rotina, nutrizes e crianças menores de 7 anos de idade, com a manutenção do cartão de vacinas atualizado.

Na área da educação, se condiciona a matrícula e frequência escolar mínima de 85% no ano letivo por crianças e adolescente com idade de 6 a 15 anos, os estudantes entre 16 e 17 anos devem ter frequência de, no mínimo, 75%; retorno de adultos analfabetos à escola, além da participação de todas as famílias em ações de educação alimentar quando oferecidas pelo Governo.

Deve ser ressaltar que, não há nesse eixo a condicionalidade para o recebimento do benefício, de um resultado avaliativo de desempenho e aproveitamento do aluno ou ainda a participação de algo diferente da atual educação curricular básicas.

Na área de assistência social, crianças e adolescentes com até 15 anos em risco ou retiradas do trabalho infantil devem participar dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e obter frequência mínima de 85% da carga horária mensal.

O terceiro eixo envolvem ações e programas complementares que objetivam o desenvolvimento das famílias, tais como Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos para pessoa que estão inscritas no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Tarifa Social Baixa Renda – Enersul – Possibilita descontos no valor da fatura de energia elétrica que tem como requisito para se beneficiar os consumidores inscritos nos programas sociais do Governo Federal, Carteira do Idoso, Programas Habitacionais entre outros programas complementares.

O Programa Bolsa Família vem se fortalecendo e se apresentando como resposta ao apelo silencioso da população mais pobre: "os governos democráticos da América Latina começaram a produzir grandes e inovadores esforços para tratar da pobreza (THE ECONOMIST, apud WEISSHEIMER, 2006, p. 47).

## **A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

O jurista espanhol Pérez-Luño (PÉREZ-LUÑO, 1999, p. 48) apresenta três categorias de acepções para os direitos humanos, a tautológicas que não admitem quaisquer elementos novos para caracterizar tais direitos. Assim, os direitos humanos nada mais seriam do que aqueles que “correspondem ao homem pelo simples fato dele ser homem (direitos humanos são os direitos do ser humano)”, a acepção formal que consiste nas definições que especificam o conteúdo dos direitos, circunscrevendo-se apenas a indicar seu estágio proposto ou desejado. Assim, direitos humanos seriam aqueles direitos que “pertencem ou deveriam pertencer a todos os homens e dos quais nenhum homem poderia ser privado” e a acepção teleológica consistentes nas definições que dizem respeito a valores últimos, suscetíveis de múltiplas interpretações. Tais definições referem-se aos direitos humanos como sendo aqueles direitos “imprescindíveis ao aperfeiçoamento da pessoa humana, isto é, para o progresso social, ou para o desenvolvimento da civilização”.

O significado de “direitos humanos” é variável levado em consideração valores políticos, jurídicos, econômicos relevantes em dado contexto. Assim sua interpretação deve levar em conta o contexto que foi do momento que foi definido.

A educação é um direito social reconhecido no art. 6º da Constituição Federal e está regulada nos artigos 205 a 214. O art. 205 dispõe que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É através do exercício do direito a educação que as pessoas passam a ter conhecimento e acesso a outros direitos, vez que sem conhecer não é possível exercer de forma plena tanto seus direitos quanto os deveres. Pensando dessa forma que se chega à conclusão de que a Educação em Direitos Humanos é capaz de disseminar valores éticos e de uma consciência cidadã.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)<sup>4</sup> disciplina a estrutura e o funcionamento do sistema escolar brasileiro assumindo como valores da educação escolar a formação da cidadania. Já em seu Artigo 1º. Considera que a educação abrange “os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino” nos “movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Vinculada “ao mundo do trabalho e à prática social”.

---

<sup>4</sup> <http://col130.mail.live.com/>

O professor Magendzo (DHnet:2016) ao refletir sobre a relação escola, currículo e direitos humanos, afirma que os direitos humanos não integravam o currículo, não porque no passado fossem integralmente respeitados, mas porque pensávamos, ingenuamente, que todo indivíduo “bem educado” e “bem escolarizado”, implicitamente, havia internalizado o respeito a esses direitos. Diz que os direitos humanos constituem por si uma ideologia educativa que compromete a essência mesma do currículo, tanto manifesta quanto oculta e que sua incorporação exige repensar o currículo, que a temática dos direitos humanos na escola significa, certamente, repensar a instituição educacional em seu conjunto, promover a mudança e gerar um processo de autocrítica e autoanálise.

A Educação em Direitos Humanos é sem dúvida essencial para a libertação e para a diminuição da desigualdade social. É preciso compreender que o amanhã se constrói no presente, e que para um futuro diferente, a mudança deve acontecer hoje, com mudança cultural.

Os Direitos Humanos é fruto de um processo evolutivo resultado de muita luta. Nesse sentido, Norberto Bobbio (1992) afirma que:

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades con-tra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas (BOBBIO, 1992, p. 05)<sup>5</sup>.

Não se devemos perder os direitos que já foi conquistado, devendo para isso ser cada vez mais disseminado e passado as futuras gerações, para que sejam efetivados e ainda mais, ampliados tendo sempre a consciência de que os Direitos Humanos é a essência da dignidade de cada pessoa humana.

Ao entender os direitos conquistados e a importância que tem para que hoje tenhamos uma vida melhor, para isso é importante que haja implementação de mecanismos de disseminação dos conhecimentos dos Direitos Humanos visando à redução da desigualdade social.

## **INSERÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Necessário é haver maior investimento em políticas públicas diferenciadas que considerem os demais condicionantes de vida, caso contrário será difícil enfrentar a extrema

---

<sup>5</sup> BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

desigualdade de distribuição de renda e de acessos.

Não basta realizar a transferência direta de renda, se não houver um trabalho conjunto para que as famílias beneficiadas deixem de preencherem os requisitos para estar no programa, isso não quer dizer descumprir as condicionalidades, mas sim sair da zona de miserabilidade.

Como informa DEDECCA (2007: 325), isso equivale a dizer que estamos vivenciando uma queda da desigualdade, sem que haja, contudo, elevação do padrão médio de bem-estar da população.

A Educação em Direitos Humanos, como dito alhures, pode ser uma ferramenta de extrema importância para a afirmação da dignidade e dos direitos essenciais da pessoa humana, podendo contribuir para a diminuição da desigualdade no Brasil como no mundo.

Inclusão social busca o equilíbrio onde à diferença resgatando as pessoas que estão à margem da sociedade, em todos os seus aspectos e incluindo de alguma forma no convívio social.

Ser cidadão é ter seus direitos garantidos e consciência de cumprir os seus deveres. Para exercer a cidadania, primeiramente é necessário ter conhecimento dos direitos, para então praticá-los.

Nessa linha de pensamento devemos entender que as políticas sociais imediatas, devem ser trabalhadas para que seus beneficiários não permaneçam por muito tempo, devendo se articular e usar da educação para criar essa consciência cidadã e assim realmente alcançar sua finalidade.

Segundo Cohn (1995) onde sugere que as políticas sociais devem buscar:

A articulação entre aquelas (ações) de curto prazo, de caráter mais imediatista, localizada naqueles grupos identificados como os mais despossuídos, e aquelas de longo prazo, de caráter permanente, universalizantes, voltadas para a equidade do acesso dos cidadãos aos direitos sociais, independentemente do nível de renda e da inserção no mercado de trabalho (COHN, 1995:6).

A professora María Teresa Rodas (DHnet:2015) afirma que “Educar em Direitos Humanos é formar atitudes de respeito aos Direitos Humanos. Mas é imprescindível entender que uma atitude de respeito nada tem haver com a negação de conflitos, pelo contrário, elementos fundamentais de respeito aos Direitos Humanos são a clareza para perceber as tensões, a honestidade para reconhecê-las e discuti-las. E ainda, que formar atitudes de respeito aos Direitos Humanos significa formar nos alunos predisposições estáveis

para atuar pela sua vigência nas relações sociais, sendo uma atitude se forma como resultado das experiências vividas à nível do conhecimento (crenças), à nível dos sentimentos (posição em respeito a crença, grau de adesão) e ao nível da conduta (tendência a atuar de modo correspondente à crença e a adesão que desperta).

Seria importante que o Programa Bolsa Família, além de realizar a transferência direta de renda, aproveitar o eixo da condicionalidade com relação à educação das famílias beneficiadas, auxiliar na inserção e na permanência na escola e inserir como essencial a manutenção do benefício o conhecimento de Direitos Humanos e cidadania.

Aproveitando o interesse no benefício financeiro, introduzindo a Educação em Direitos Humanos, vez que, sem esse auxílio, tenderiam a evadir da escola e ocupar, futuramente, postos pouco qualificados e mal remunerados no mercado de trabalho, como afirma Aguiar & Araújo (2002, p.35):

Os beneficiários são crianças de famílias muito pobres, que se evadiriam do sistema escolar sem a bolsa mensal, mantendo a mesma baixa escolaridade dos pais e, conseqüentemente, no futuro ingressando no mercado de trabalho, na melhor das hipóteses, nas mesmas condições da maioria de suas famílias. A lógica é elevar o grau de escolaridade das crianças para aumentar e mesmo equilibrar as oportunidades.

Já a opinião de Weissheiler (2006, p. 39), "pode parecer um paradoxo, mas não é. O objetivo do programa Bolsa Família é justamente fazer com que seus beneficiados deixem de sê-lo. Essa é uma tarefa para muitos anos e não apenas para um programa isolado".

Weissheimer (2006, p. 39):

[...] promover o desenvolvimento sócio-econômico de famílias em estado de insegurança alimentar, gerar trabalho e renda, desenvolver ou mesmo criar uma dignidade capaz de levar que possa ser chamado de cidadania. Esse é o caminho para a saída do Bolsa Família.

Assim, no que se refere a direitos sociais básicos na área da educação, devesse ser implementado aos beneficiários do programa bolsa família, mecanismo para que possam aprender compreender e salvaguardar os Direitos Humanos, a fim de reforçar o atual cenário onde segundo Oliveira & Duarte (2005, p. 294) que apesar desses programas, no Brasil, estarem diretamente associados à educação, este aspecto tem sido traduzido somente na cobrança da frequência às aulas, o que pode ser eficaz no sentido de retirar as crianças das ruas, pelo menos por um período do dia, mas não altera o quadro de pobreza das futuras gerações, via educação, como foi apontado.

Esse mecanismo pode ser implementado dentro das escolas públicas como uma disciplina extracurricular aos filhos em idade escolar das famílias beneficiadas, onde a

presença e participação seja requisito obrigatório para a manutenção do benefício ou ainda, como tema essencial a ser discutido direcionado e acompanhado por profissionais habilitados em Educação em Direitos Humanos, através de reuniões periódicas e obrigatórias de participação de pelo menos um dos integrantes de cada família beneficiada. Garantindo que as novas gerações tenham conhecimento das lutas e direitos que possuem garantidos para preservá-los e buscar a ampliação.

## CONCLUSÃO

Estudos indicam que as transferências de renda do governo possuem impactos positivo sobre a distribuição de renda curto prazo. No entanto deve-se pensar para o longo prazo, onde somente a educação pode minimizar as desigualdades. Devendo haver mais investimentos direcionados a Educação, para que através disso possa haver gradualmente a exclusão do número de pessoas no enquadramento do programa.

Assim combatendo à desigualdade de renda no curto prazo, mas buscando e resultados sustentáveis no longo prazo. O programa Bolsa Família deve implementar a Educação em Direitos Humanos pela valorização do ser humano, via educação, que proporcionara melhor remuneração dos beneficiários de forma independente.

Conclui-se que, apesar de melhorar a distribuição da renda no curto prazo, programas bolsa família poderia implementar a Educação em Direitos Humanos para ampliar sua valorização social, e as ações para a diminuição da desigualdade social seja de forma a ser sustentável no longo prazo.

Com a implementação dos mecanismos propostos, visando à inclusão da Educação em Direitos Humanos como requisito essencial para receber os benefícios que são disponibilizados no programa bolsa família, é certo que se alcançará mais efetividade no alcance do objetivo do projeto que é a redução da desigualdade social.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, M.; ARAÚJO, C.H. Bolsa-Escola: **Educação para enfrentar a pobreza**. Brasília: UNESCO, nov. 2002, 152. Disponível em:  
< <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001297/129723m.pdf> >. Acesso em: 25 de set. 2016.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL, **Relatório de Governo de Transição sobre os Programas Sociais**. Brasília, 2002.

mimeo.).

COHN, A. **Políticas sociais e pobreza no Brasil**. Planejamento e Políticas Públicas nº 12, jun./dez. 1995. Brasília. [www.ipea.gov.br/pub/ppp/ppp12/parte1.pdf](http://www.ipea.gov.br/pub/ppp/ppp12/parte1.pdf). Acesso 15 set. 2016.

DEDECCA, C. S. “**A redução da desigualdade de renda no Brasil: uma estratégia complexa**”. In BARROS, R.P; FOGUEL, M.N; ULYSSEA, G. (Org.) *Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente*, Volume 1, Brasília: IPEA, 2007.

MAGENDZO, Abraham. **O currículo escolar e os direitos humanos**. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/educar/redeedh/bib/abraham.htm>. Acessado em 24 set.2016.

Ministério do desenvolvimento social e agrário, o que é **Conheça o Programa Bolsa Família** site: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>. Acesso em 25 set. 2016

OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A **Política educacional como política social: uma nova regulação da pobreza**. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 279-301, jul./dez. 2005. Disponível em: <<http://www.fae.ufmg.br/gestrado/files/artigos/reguldapobreza.pdf>>.

RODAS, Maria Teresa. **La Propuesta Educativa de los Derechos Humanos**. Disponível em:< <http://www.dhnet.org.br/educar/redeedh/bib/rodas.html>Notas.

WEISSHEIMER, Marco Aurélio. **Bolsa Família: Avanços, limites e possibilidades do Programa que está transformando a vida de milhões de famílias no Brasil**. São Paulo. Editora Perseu Abramo: 2006.